



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 23 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 229

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Planalto publica:

- **Redação Final do Projeto de Lei Nº 001/2022, de 08 de Fevereiro de 2022** - Dispõe sobre a denominação de prédio público localizado na Sede deste Município e dá outras providências.
- **Redação Final do Projeto de Lei Nº 001/2022, de 01 de Fevereiro de 2022** - Autoriza o Legislativo Municipal de Planalto, Estado da Bahia, a contratar pessoal por tempo determinado, e dá outras providências

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Cláudio Barbosa da Silva / Secretário - Ass. de Comunicação / Editor - Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E0T0R7WCPKVLVT84DIOIUQ

Atos Administrativos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação de prédio público localizado na Sede deste Município e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao prédio público da Unidade de Saúde da Família (USF) inaugurado nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 07, fica atribuído o nome do ilustre cidadão planaltense, **ALCEBÍADES PEREIRA DE ANDRADE**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Planalto, Estado da Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ CLÁUDIO BARBOZA DA SILVA
Presidente

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto – BA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Legislativo Municipal de Planalto, Estado da Bahia, a contratar pessoal por tempo determinado, e dá outras providências”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado da Bahia, autorizado a contratar pessoal temporariamente para atender a necessidade do quadro de servidores desse Legislativo, conforme especificação de cargos e número de vagas previstas no artigo seguinte.

Art. 2º. O número de contratados, função e respectiva remuneração são fixados de acordo com as Leis Municipais nº 187/2001, 293/2009 e 398/2016 e atualizações posteriores, conforme quadro abaixo:

Código	Cargo	Nº de vagas
CPE – III	Motorista	02
CPE – IV	Vigilante	01
CPE – IV	Aux. de Serviços Gerais	01

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos temporários será até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. O recrutamento de pessoal para atender a esse regime de contratação obedecerá a processo de seleção simplificada.

Art. 5º. O contrato temporário de prestação de serviço poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes circunstâncias:

- I. a pedido do Contratado;
- II. pela conveniência da Administração;

Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto – BA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

III. pela prática de falta disciplinar do contratado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Planalto, Estado da Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ CLÁUDIO BARBOZA DA SILVA
Presidente

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto – BA.